



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.081, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Altera Quadro de Pessoal da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2000, posteriormente alterada pelas Leis 2.764/04, 2.874/06 e 2.885/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.223/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2000, posteriormente alterada pelas Leis nº 2.764, de 23 de novembro de 2004, 2.874/06 e 2.885/06, Anexo II, os seguintes empregos:

I – Anexo II – Quadro de Pessoal Permanente – Empregos de Provimento por Concurso Público:

Quantidade	Denominação	Referência / Valor
03 (três)	Serviços Gerais	03 (três) R\$ 575,70
02 (dois)	Escriturário	07 (sete) R\$ 777,70
01 (um)	Técnico de Contabilidade	10 (dez) R\$ 1.181,70

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Serviços Gerais, Escriturário e Técnico em Contabilidade são as mesmas descritas na Lei nº 2.441, de 14 de novembro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de março de 2008.

Dr. Pedro Wagner Ramos
Secretário de Administração